



B
/

EXPEDIENTE: TC-45/016/17

INTERESSADO: Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva - Delegado Dr. Renato Knap Ribeiro

ASSUNTO: Ofício nº 030/2017-fcrt - Solicita envio de informações a respeito de eventual constatação de irregularidades em contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Apiaí e a Farmácia Moraes Bastos Ltda ME, CNPJ 74.271.396/0001-48, com nome fantasia "FARMACENTER", ou outras empresas do ramo de comércio de medicamentos, de propriedade de Carlos Alberto Dario Bastos Moraes.

Senhor Responsável por Unidade Regional de Itapeva - UR.16,

Trata o presente expediente, de Ofício nº 030/2017-fcrt remetido pelo Dr. Renato Knap Ribeiro, Delegado de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, solicitando o envio de informações a respeito de eventual constatação de irregularidades em contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Apiaí e a Farmácia Moraes Bastos Ltda ME, CNPJ 74.271.396/0001-48, com nome fantasia "FARMACENTER", ou outras empresas do ramo de comércio de medicamentos, de propriedade de Carlos Alberto Dario Bastos Moraes.

Assim sendo, conforme determinação constante no Memorando nº 23/04 - DSF - I e II, Nota Técnica DSFs nº 04/04, efetuamos as seguintes constatações:

19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR.16



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARGARIDA SILVEIRA COSTACURTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-3PUW-E0Z2-5IW6-8UEO

Após verificação nos Relatórios da Fiscalização, constatamos a existência de apontamentos no relatório do exercício de 2008 (TC-1733/026/08- Conselheiro Dr. Eduardo Bittencourt Carvalho - pesquisas e cópias às fls. 02 a 11). Quanto aos relatórios dos exercícios seguintes, até 2015, não localizamos comentários sobre a matéria citada.

Outrossim, informamos que a fiscalização ordinária referente ao exercício de 2016 será realizada ao longo deste ano de 2017 (eTC-3808.989.16-4 - Relator Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, conforme pesquisa juntada à fl. 12).

Realizamos ainda, pesquisas no Sistema Integrado de Controle de Protocolo e no e-TCESP, não constatando a existência de processos ou expedientes que trate sobre o assunto aqui em comento. Assim sendo, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria, propondo o encaminhamento ao Gabinete da Presidência para fins de apreciação.

Itapeva, 15 de março de 2017.

Gustavo de Almeida Ferreira
Auxiliar Técnico da Fiscalização

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

GDUR.16 - Itapeva, em 15 de março de 2017.

Recebido no Cartório da Presidência
Em: 07/08/17
Por: [assinatura]

Mauro Guimarães Coam
Responsável por Unidade Regional
UR.16 - Itapeva